



TC 002.143/2011-9

Natureza: Recurso de Reconsideração (em TCE)

Recorrentes: Altemir Gregolin, Cleberson Carneiro Zavaski e Dirceu Silva Lopes

Unidade: Ministério da Pesca e Aquicultura

DESPACHO

Nos termos do pronunciamento da unidade técnica (peça 421), indefiro o ingresso como assistente processual do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por ausência de previsão nas normas processuais do TCU, sem prejuízo de admiti-lo nos autos na figura de **amicus curiae**, com base em diversos precedentes jurisprudenciais.

Encaminhe-se o processo à SecexAmbiental para as notificações cabíveis.

Brasília, 12 de abril de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator